

39

SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES
CONVENTUAIS

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695
Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.153 de 14 agosto de 1967
Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388
09280-000 - Santo André - SP

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS
MENORES CONVENTUAIS - SOMIFRAMECO

PREÂMBULO



OF. DE REG. CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS - SANTO ANDRÉ
Microfilme: 022112-02/12/2005

A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS, sob a denominação anterior de Sociedade Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais, foi fundada em 23 de julho de 1949 através do instrumento particular de constituição inscrito sob o nº 1805, em data de 08 de agosto de 1949, levado a efeito no livro A, Número 2, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, Capital.

Seus estatutos receberam várias alterações, ocorridas mais precisamente em 30 de junho de 1960, em 31 de janeiro de 1962, em 6 de agosto de 1962, em 08 de janeiro de 1967, em 22 de janeiro de 1974, em 05 de fevereiro de 1992, 05 de abril de 1994 e por último em 14 de dezembro de 2004.

Visando atualizar seus atos constitutivos, resolvem os associados reformular as vontades outrora estabelecidas, que passam a ser disciplinadas em conformidade com o presente Estatuto.

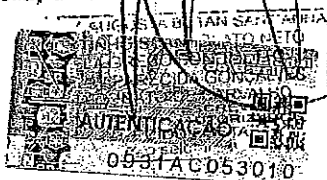
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS, também designada pela expressão **SOMIFRAMECO**, é uma associação civil de direito privado, e de caráter filantrópico e de assistência social, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, e sede em Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Oratório, 1458, Parque das Nações, CEP: 09280-000.

Parágrafo Único - A critério da Assembleia Geral, poderá a **SOMIFRAMECO** manter unidades e estabelecimentos em qualquer localidade do país.

Artigo 2º - A SOMIFRAMECO, tem por finalidade a prestação de assistência social e educacional e saúde à infância, adolescência e adultos desprovidos dos bens sociais.

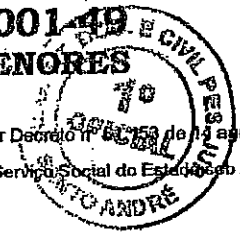


[Handwritten signatures]

SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49 ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695
Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 83.753 de 13 agosto de 1967
Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1280 e no



Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Onatório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel. (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax 4472-8388
09280-000 - Santo André - SP

Artigo 3º - As atividades referidas no artigo anterior, compreendem, dentre outras:

- a) A prestação de ensino em seus vários graus;
- b) O atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de zero (0) à 18 anos, dando preferências aos carentes sócio-econômicos comprovados;
- c) A prestação de assistência social às famílias carentes de subsistência;
- d) O trabalho voltado ao desenvolvimento físico, intelectual, moral, espiritual e social das crianças e adolescentes assistidos;
- e) A suplementação à família, na garantia da efetivação dos direitos fundamentais básicos;
- f) A promoção da participação da família na definição das propostas educacionais;
- g) A conferência à criança em idade escolar, de várias opções que possam contribuir ao seu desenvolvimento;
- h) A criação de oportunidades para o desenvolvimento de aptidões profissionais, de seus assistidos;
- i) O atendimento de pessoas idosas com ações preventivas e educativas visando melhorar a qualidade de vida;
- j) Atendimento à saúde no que diz respeito a reabilitações e terapias;
- k) A exploração de atividades comerciais e industriais, ou a prestação de serviços, como meio de sustentação financeira dos programas da SOMIFRAMECO.

Artigo 4º - Para o desenvolvimento de suas atividades a SOMIFRAMECO se organizará em unidades prestadoras de serviços, quantas se fizerem necessárias, que se regerão por Regimento Interno, e para atingir seus objetivos sociais poderá atuar em conjunto com entidades profissionais, entidades públicas ou privadas, associações, e organizações religiosas.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a SOMIFRAMECO não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

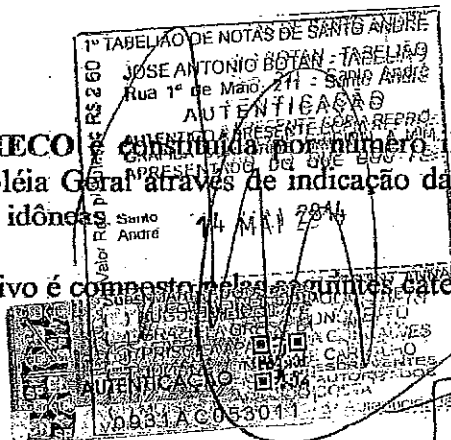
Artigo 6º - A SOMIFRAMECO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - A SOMIFRAMECO é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos pela Assembléia Geral através de indicação da Diretoria Executiva, dentre pessoas, naturais ou jurídicas, idôneas

Artigo 8º - O quadro associativo é composto pelas seguintes categorias de associados:



Handwritten signature and initials.

SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES
CONVENTUAIS



Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 64.163 de 14 agosto de 1967

Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8368
09280-000 - Santo André - SP

I - Fundador - todo aquele que assinou a ata de fundação da Associação.

II - Contribuinte - toda pessoa, física ou jurídica, que contribuir com valores para a manutenção da Associação.

III - Benemérito - aquele ao qual a Assembléia Geral confere esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretora Executiva, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação, ou por cooperar de modo eficaz para a manutenção, prosperidade e prestígio da mesma.

IV - Mantenedor - pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes e domiciliadas no Brasil ou no exterior que contribuírem financeiramente para a consecução dos objetivos sociais da Associação.

Parágrafo Único - Os associados da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Artigo 9º - São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - denunciar para a diretoria as irregularidades que tiver conhecimento;

IV - visita a sede social e aos departamentos da SOMIFRAMECO, observadas as condições disciplinadas no regimento interno;

V - convocar a Assembléia Geral através de solicitação assinada por 1/5 dos associados mencionando os motivos da convocação;

VI - participar, dentro de sua finalidade social, de negócios que tenham como supedâneo as relações desenvolvidas pela SOMIFRAMECO;

VII - retirar-se da Associação, a qualquer tempo, mediante aviso dirigido à Diretoria Executiva, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Único - Os associados beneméritos, e também os contribuintes, não terão direito a voto, e nem poderão ser votados.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias Gerais;

III - comparecer às Assembléias Gerais;

IV - prestar cooperação moral, material, e intelectual que a SOMIFRAMECO necessitar;

V - integrar às comissões para as quais forem convidados;

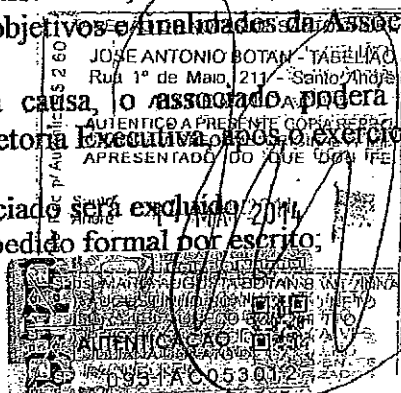
VI - honrar os compromissos assumidos;

VII - promover e divulgar os objetivos e finalidades da Associação.

Artigo 11º - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria Executiva após o exercício do direito de defesa.

Parágrafo primeiro - O associado será excluído:

a) voluntariamente, mediante pedido formal por escrito;

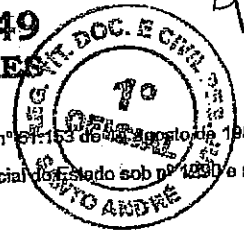


SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES
CONVENTUAIS

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695
Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/83

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 54.153 de 14 de Agosto de 1967
Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1231 e no



Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388
09280-000 - Santo André - SP

- b) por deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes na assembléia geral especialmente convocada para esse fim, se for reconhecida a existência de motivos graves;
- c) por morte ou perda de capacidade jurídica plena.

Parágrafo segundo - Da decisão que excluir o associado da Associação caberá recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - A SOMIFRAMECO será administrada pelos seguintes órgãos:

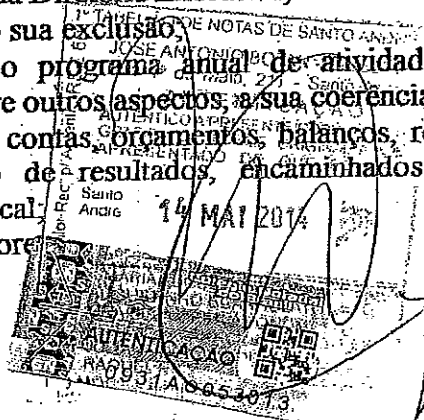
- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, e desde que inscritos no quadro associativo há pelo menos doze meses.

Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da Associação;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o regimento interno;
- VI - aprovar, por indicação da Diretoria Executiva, a admissão aos quadros da Associação de novos associados, bem como sua exclusão;
- VII - analisar e aprovar o programa anual de atividades apresentado pela Diretoria Executiva, verificando, dentre outros aspectos, a sua coerência com o Plano Estratégico;
- VIII - discutir e aprovar as contas, orçamentos, balanços, relatórios de atividades e outras peças de acompanhamento de resultados, encaminhados pela Diretoria Executiva, e aprovados pelo Conselho Fiscal;
- IX - destituir os administradores.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

42

S O M I F R A M E C O - CNPJ: 57.547.374/0001-49
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES
CONVENTUAIS

43
AL. PES. JUR.
70
OFICIAL
SANTO ANDRÉ

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695

Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 67.458 de 27 de agosto de 1967

Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388
09280-000 - Santo André - SP

- X - apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- XI - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria Executiva;
- XII - analisar e aprovar o Plano Estratégico da Associação, a ser elaborada pela Diretoria Executiva, o qual deverá conter, dentre outros dados, as diretrizes de longo prazo e o plano anual de metas;
- XIII - deliberar previamente sobre investimentos mobiliários, assinatura de contratos com assunção de obrigações e aquisições de bens imóveis ou outros bens patrimoniais que envolvam valores superiores aos estabelecidos anualmente pela própria Assembléia Geral para atuação exclusiva e independente da Diretoria Executiva;
- XIV - contratar auditoria externa;
- XV - referendar os casos omissos a pedido da Diretoria.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IX supracitados será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, para:

- I - apreciar o relatório da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III - discutir e aprovar o programa e orçamento anual da entidade para o exercício seguinte;
- IV - resolver os casos omissos.

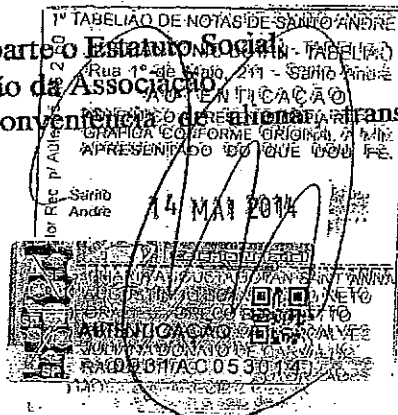
Parágrafo Único - Realizar-se-á Assembléia Geral, ordinariamente, a cada dois anos, para eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

Artigo 16º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Artigos 17º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

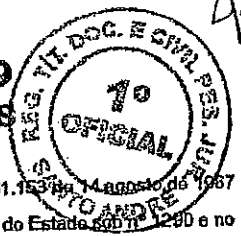
- I - alterar no todo ou em parte o Estatuto Social;
- II - decidir sobre a extinção da Associação;
- III - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.



[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

S O M I F R A M E C O - CNPJ: 57.547.374/0001-49
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES
CONVENTUAIS



Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 81.153 de 14 agosto de 1967

Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1280 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/83

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388
09280-000 - Santo André - SP

Artigo 18º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de votos dos presentes e instalar-se-á com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, 1/3 (um terço) dos associados, em segunda convocação, qualquer número de associados na terceira e última convocação, observando-se entre uma e outra convocação o lapso de, no mínimo, quinze minutos.


Parágrafo primeiro - A convocação para as Assembléias Gerais serão feitas sempre por meio de edital afixado em local visível a todos na sede da Associação, circulares ou outros meio convenientes, com antecedência mínima de 15 dias e conterà obrigatoriamente:

- a) o nome da Associação, endereço e CNPJ/MF da mesma;
- b) os termos "Assembléia Geral" e "Convocação";
- c) local, data e hora da reunião;
- d) pauta dos assuntos a serem discutidos;
- e) data do edital, bem como nome, cargo e assinatura do autor da convocação.

Parágrafo segundo - As Assembléias Gerais serão sempre abertas por um associado integrante da Diretoria Executiva, sendo presidida por um associado escolhido pela própria Assembléia Geral que nomeará livremente seus auxiliares.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19º - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, o Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

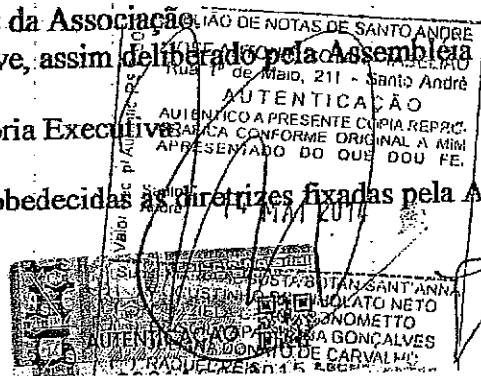
Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. 

Parágrafo Segundo - Observado o disposto no parágrafo único, do artigo 14º deste Estatuto, o administrador poderá ser destituído do cargo para o qual foi eleito, por deliberação fundamentada da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, em se verificando um dos seguintes fatos:

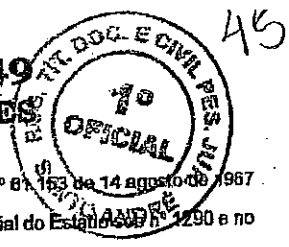
- a) se, por três vezes consecutivas, e sem motivo justificado, deixar de comparecer a qualquer assembléia geral para a qual tenha sido convocado;
- b) se praticar qualquer ato contrário ao disposto neste estatuto, que resulte em prejuízo, de qualquer ordem, aos interesses da Associação;
- c) na existência de motivo grave, assim deliberado pela Assembléia Geral.

Artigo 20º - Compete à Diretoria Executiva:

I - administrar a Associação, obedecidas as diretrizes fixadas pela Assembléia Geral;



SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES
CONVENTUAIS



Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1895
Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 81.163 de 14 agosto de 1967
Registrada no Serviço Social do Estado nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388
09280-000 - Santo André - SP

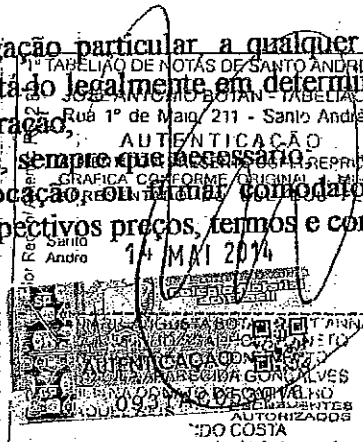
- II - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- III - analisar as propostas de admissão de novos associados quanto às suas qualificações e demais requisitos, emitindo parecer para formalizar a associação e encaminhar à Assembléia Geral para aprovação;
- IV - excluir os associados que deixarem de respeitar os estatutos sociais, ou na ocorrência de motivos graves, assim estabelecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim;
- V - elaborar o programa anual de atividades, submetê-lo a aprovação da Assembléia Geral, bem como executá-lo;
- VI - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório de sua gestão e a devida prestação de contas;
- VII - entrosar-se com órgãos e instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, firmando contratos, convênios e acordos;
- VIII - contratar e demitir funcionários, fixando-lhes vencimentos;
- IX - elaborar o Regimento Interno e submetê-lo a aprovação da Assembléia Geral;
- X - supervisionar a administração dos ativos da Associação, promovendo a conveniente aplicação dos seus recursos;
- XI - decidir sobre a aceitação de doações, auxílios e subvenções de qualquer natureza;
- XII - praticar todos os demais atos de gestão administrativa.

Artigo 21º - A Diretoria reunir-se-á mediante convocação do Presidente, quantas vezes forem necessárias, e deliberará por maioria, lavrando-se atas dos seus trabalhos.

Artigo 22º - Compete ao Presidente:

- I - representar a SOMIFRAMECO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, e ainda perante terceiros e quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, fundações e entidades paraestatais;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral Ordinária;
- III - conjuntamente com o tesoureiro, receber e dar quitação, abrir e movimentar contas bancárias, aceitar, endossar e sacar títulos, adquirir, alienar, caucionar, hipotecar, dar e receber garantia;
- IV - assumir, juntamente com o Tesoureiro, despesas com prévia autorização da Assembléia Geral, bem como documentos e escrituras que importem em aquisições de bens, móveis e imóveis;
- V - conferir, por simples delegação particular a qualquer associado da Associação, e/ou funcionário, o poder de representação do legalmente em determinados e especificados casos que deverão constar na mesma procuração;
- VI - exercer o voto de desempate, sempre que necessário;
- VII - proceder a locação, sublocação, arrendamento e comodato de bens móveis e imóveis da Associação, determinando os respectivos preços, termos e condições;

2



Handwritten signature.

S O M I F R A M E C O - CNPJ: 57.547.374/0001-49
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES
CONVENTUAIS



Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.153 de 14 agosto de 1967

Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388
09280-000 - Santo André - SP

VIII - contratar advogados para patrocinar os interesses da Associação, e ainda, sob mandato, para administrar os bens desta, ajustando honorários respectivos.

Parágrafo Único - Os poderes para comprar, vender, trocar, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis cujo valor ultrapassa o limite de competência estabelecido pela Assembléia Geral para decisão única da Diretoria Executiva, deverão ser sempre exercidos com autorização expressa da Assembléia Geral, podendo os atos decorrentes de tal autorização ser praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro associado integrante da Diretoria Executiva.

Artigo 23º - Para a celebração de empréstimos e de financiamentos com retorno perante quaisquer estabelecimentos bancários ou instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, com ou sem constituição de garantias incidentes sobre bens pertencentes à Associação, mediante hipoteca ou outros gravames, é necessária a autorização da Assembléia Geral sempre que o valor do empréstimo ou de financiamento ultrapassar o limite de competência estabelecido pela Assembléia Geral para decisão única da Diretoria Executiva.

Artigo 24º - Em se tornando vago qualquer cargo da Diretoria Executiva, o mesmo será preenchido no prazo de 60 (sessenta) dias contados da vacância, mediante eleição pela Assembléia Geral.

Artigo 25º - Compete ao Vice-Presidente:

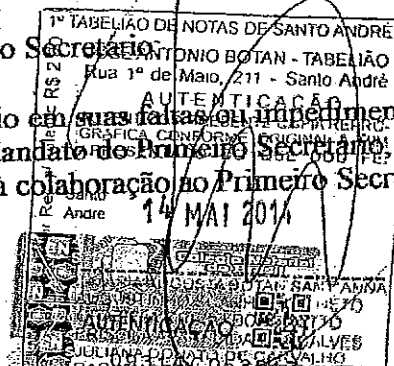
- I - substituir o presidente em todas as suas ausências e impedimentos;
- II - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente e Tesoureiro.
- III - assumir provisoriamente o mandato do Presidente, em caso de vacância.

Artigo 26º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, bem como redigir as respectivas atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

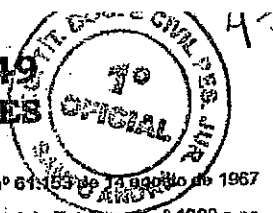
Artigo 27º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir provisoriamente o mandato de Primeiro Secretário, em caso de vacância;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'MAR' and another circular signature.

S O M I F R A M E C O - CNPJ: 57.547.374/0001-49
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES
CONVENTUAIS



Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.653 de 17 agosto de 1967

Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 76.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388
09280-000 - Santo André - SP

Artigo 28º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, exercendo assim a superintendência geral dos serviços de tesouraria;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário da Associação em estabelecimento de crédito, podendo receber e dar quitação, abrir e movimentar contas bancárias, aceitar, endossar e sacar títulos, juntamente com o Presidente.

Artigo 29º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir provisoriamente o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) associados da Associação, e seus respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral.

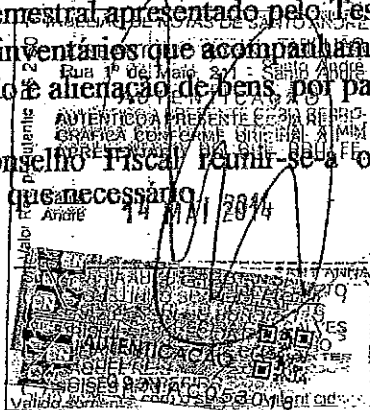
Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o final do mandato.

Artigo 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.



SOMIFRAMECO - CNPJ: 57.547.374/0001-49
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES
CONVENTUAIS



Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.153 de 14 agosto de 1967

Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1280 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388
09280-000 - Santo André - SP

Artigo 38º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou entidade pública, a juízo da Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 39º - O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o Balanço Geral e preparado o relatório da Diretoria Executiva referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, bem como, o programa de atividades do exercício seguinte para apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

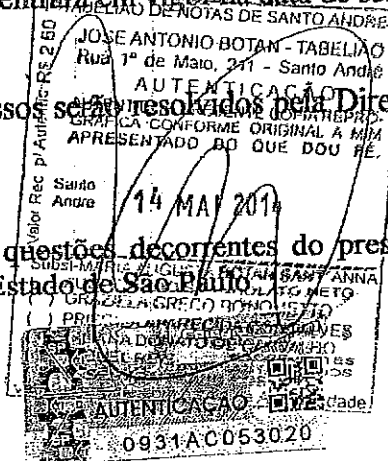
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º - A SOMIFRAMECO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 41º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por votos concordes de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 42º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 43º - Para dirimir questões decorrentes do presente Estatuto fica eleito o foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo.



50

S O M I F R A M E C O - CNPJ: 57.547.374/0001-49
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES
CONVENTUAIS

Considerada de Utilidade Pública Municipal por Lei nº 1695
Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022


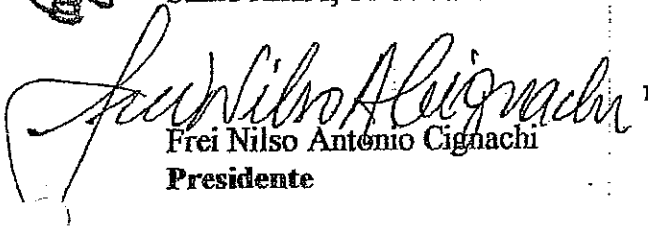
E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 81.153 de 14 agosto de 1967
Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no


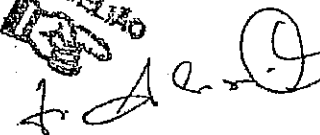
Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

Rua Opatório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388
09280-000 - Santo André - SP

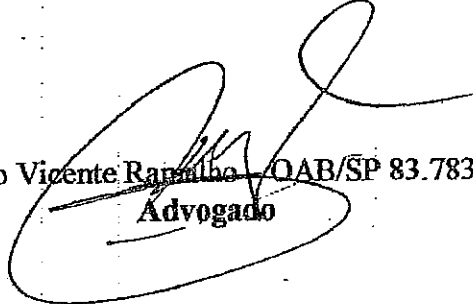
O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 07 de outubro de 2005.

Santo André, 18 de outubro de 2005.

 **1º TABELIAO**

Frei Nilso Antonio Cignachi
Presidente

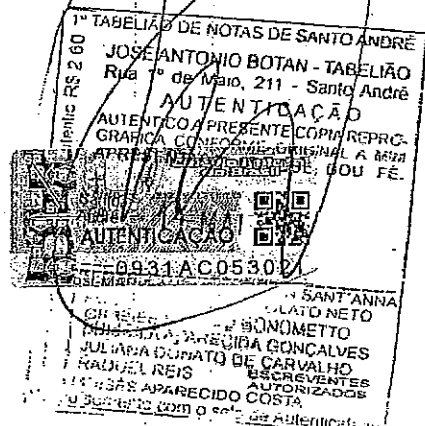
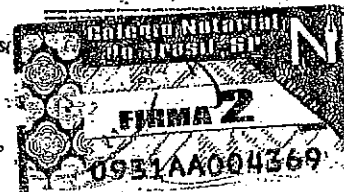
 **1º TABELIAO**

Frei Aloizio Antonio de Oliveira
1º Secretário




Paulo Vicente Ramalho - OAB/SP 83.783
Advogado

1 TABELIAO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
TABELIAO: JOSE ANTONIO BOTAN
R. 1º de Maio, 211 - FONE: 4990-3922
INVALIDO SOMENTE C/ SELLO DE AUTENTICIDADE
Reconhecido por semelhança a firma dos
1001-ALOIZIO ANTONIO DE OLIVEIRA E
1001-NILSO ANTONIO CIGNACHI
SANTO ANDRÉ, 21 de OUTUBRO de 2005.
EM TESTEMUNHA DA VERDADE.

IVALEZA LOPES DA SILVA-ESCREVENTE
Custas R\$ 444,45.00
209706/5587965282177



S O M I F R A M E C O - CNPJ: 57.547.374/0001-49
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS

59

Considerada de Utilidade Pública Municipal por lei nº 1695

E de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 61.153 de 14 de agosto de 1967

Declarada de Utilidade Pública Estadual por lei nº 8022

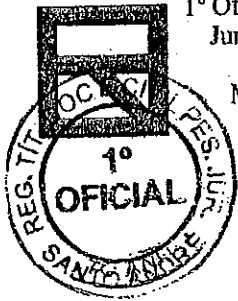
Registrada no Serviço Social do Estado sob nº 1290 e no

Conselho Nacional de Serviço Social pelo processo 75.477/63

1º Of. de Reg. Civil de Pessoa
Jurídica de Santo André

Rua Oratório, 1458 - Cx. Postal 200 - tel: (011) 4479-4937 - 4472-8444 - fax: 4472-8388
09280-000 - Santo André - SP

Microfilme nº 41536
Data: 30/01/2014



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA AOS 17 DE JANEIRO DE 2014.**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais - **SOMIFRAMECO** - em sua sede, à Rua Oratório, número hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito, na cidade de Santo André, São Paulo, a fim de eleger e empossar a nova diretoria executiva.

A mesma teve início às nove horas e trinta minutos, em terceira convocação, de acordo com o artigo 18 do Estatuto Vigente. Frei Aloizio Antonio de Oliveira, presidente da entidade, agradeceu a presença de todos, convocando a mim, Frei Josemar Bertes Machado, para secretariar a reunião. A seguir, informou que a convocação desta ocorreu mediante edital afixado na sede da instituição, com antecedência de quinze dias, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro do Estatuto vigente. Em seguida, passou-se à eleição da nova diretoria e conselho fiscal para o período de trinta e um de janeiro de dois mil e quatorze a trinta e um de janeiro de dois mil e dezesseis, conforme o artigo 19, parágrafo primeiro do Estatuto Vigente, ficando assim constituída:

Diretoria

PRESIDENTE	FREI JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS	RG 29.448.907-1
VICE-PRESIDENTE	FREI GILSON ROGÉRIO NUNES	RG 23.378.514-0
PRIMEIRO TESOUREIRO	FREI NESTOR MARIN	RG 2.024.874.808
SEGUNDO TESOUREIRO	FREI JEAN VIEIRA DE SOUZA	RG 28.315.899-2
PRIMEIRO SECRETÁRIO	FREI JOSEMAR BERTES MACHADO	RG 32.982.893-9
SEGUNDO SECRETÁRIO	FREI WILMAR VILLALBA ORTIZ	RG 5.420.881-2

Conselho Fiscal

FREI BRUNO MANZONI	RNE WO41342-K
FREI LUIZ FAVARON	RG 3.789.994
FREI ZELIRIO PEDRO MALACARNE	RG 3.562.038-9

Logo, o Presidente considerou a nova Diretoria eleita e empossada para o referido período. Nada mais havendo a discutir, a Assembleia foi encerrada às onze horas e cinquenta minutos onde o Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Frei Josemar Bertes Machado, primeiro secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada.

A cópia é fiel.
Santo André, 17 de janeiro de 2014.

1.º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
 TORRION BOTAN - TABELÃO
 de Máo, 211 - Santo André
 Rua
 AV. ENT. CAÇAN
 AUTENTICAÇÃO PRESENTE O IMPRO-
 PÍO DOME ORIGINAL A MIM
FREI JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE
 04 FEV 2014
 TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
 TORRION BOTAN - TABELÃO
 de Máo, 211 - Santo André
 Rua
 AV. ENT. CAÇAN
 AUTENTICAÇÃO PRESENTE O IMPRO-
 PÍO DOME ORIGINAL A MIM
 ORIVALDO VIEIRA LOPES
 04/15 SP 79560
 AUTENTICAÇÃO PRESENTE O IMPRO-
 PÍO DOME ORIGINAL A MIM
 0931A-C-01-3445

1.º TABELÃO
 Josemar Bertes Machado
FREI JOSEMAR BERTES MACHADO
1º SECRETARIO
 1.º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
 José Antonio Botan - TABELÃO
 Rua Primeiro de Maio, 211 - Tel: Fax: (11) 4690-3922 - Cep 09015-030 - Santo André
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA 5/ VALOR DECLARADO (firmas)
 JOSÉ HUGO DA SILVA SANTOS E JOSEMAR BERTES MACHADO
 Santo André, 17 de janeiro de 2014.
 Em test. da verdade, P
 Raquel Reis - ESCRIVENTE
 Vir: R\$ 9,00. C: 344566 Selos: 19995-AA
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ 53
 Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo André CEP: 09010-130/Pabx:
 (11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO

OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **41536** em **29/01/2014**,
 registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS

Natureza do Título.....: ATA DE PESSOAS JURIDICAS

Anotação.....: AV.101 REG.264-LªA-1-FLS.17-ELEIÇÕES MANDATO 31/01
 2014 A 31/01/2016.

Santo André, 30 de Janeiro de 2014

INEZ APARECIDA MURARI

Escrevente Autorizada

**Custas e Emolumentos constam
 do Recibo Anexo a 1ª Via**

04 FEV 2014

Escritor: MARIA AUCUSTA BOTAN SANT'ANNA
 { } AUGUSTINHO SCARHOLATO NETO
 { } GRAZIELA GRECO BONDINETTO
 { } PRISCILA APARECIDA GOMÇALVES
 { } JULIANA DONATO DE CARVALHO
 { } RAQUEL REIS
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Valida somente com o selo de Autenticidade!